



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2024

De 30 de abril de 2024.

**(Autoria do Executivo)**

“Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 723, de 24 de outubro de 2005, que trata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, e dá outras providências”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 723, de 24 de outubro de 2005, quanto à composição do Conselho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, será composto por:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI;
- e) Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - IFMT;
- f) Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA
- g) Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER;
- h) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II - Da Sociedade Civil Organizada:

- a) **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canarana;**
- b) **Representante da Cooperativa COOPERPORTAL;**
- c) **Representante do Banco do Brasil;**
- d) **Representante do Sicredi Araxingu;**
- e) **Representante da Associação de moradores do Culuene;**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- f) Representante do Associação dos produtores rurais do assentamento Suiá;
- g) Representante do Associação dos produtores rurais do assentamento Guatapará;
- h) Representante do Sindicato Rural de Canarana.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.049, de 25 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de abril de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Mensagem

De 30 de abril de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores (as) vereadores (as),

**O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal n° 723, de 24 de outubro de 2005, que trata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.**

O projeto propõe a alteração do artigo 2º, da Lei Municipal n° 723, de 24 de outubro de 2005, quanto à composição do Conselho.

Assim, o objetivo é atualizar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. Ainda, revoga a Lei Municipal 1.049, de 25 de março de 2013.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal